

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2274

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO I DA LEI N° 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.08	112	SEMECT	549	R\$ 80.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	102	SEMECT	552	R\$ 20.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	4.4.90.52	208	FMAS	1899	R\$ 2.500,00
13.02.08.244.0048.2.124.000	4.4.90.52	208	FMAS	1975	R\$ 1.500,00
13.02.08.244.0048.2.125.000	3.1.90.11	208	FMAS	1985	R\$ 15.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	112	SEMFA	2487	R\$ 188.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1° - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de marco de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	112	SEMFA	317	R\$ 188.000,00
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	102	SEMECT	511	R\$ 20.000,00
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	112	SEMECT	513	R\$ 80.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.1.90.11	208	FMAS	1869	R\$ 10.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.36	208	FMAS	1890	R\$ 4.500,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.1.90.11	208	FMAS	1909	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0048.2.124.000	3.3.90.32	208	FMAS	1964	R\$ 2.500,00
13.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.48	208	FMAS	2036	R\$ 1.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de fevereiro de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS PREFEITO EM EXERCÍCIO